

COLÉGIO ADVENTISTA PAULO CESAR AFONSO
CNPJ Nº 17.325.505/0002-00

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO CEARÁ - ASSEMPECE E O COLÉGIO ADVENTISTA PAULO CESAR AFONSO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO CEARÁ - ASSEMPECE**, com sede na Rua Solon Pinheiro, 983, José Bonifácio, Fortaleza - CE. CEP: 60.050-041, CNPJ: 08.418.921/0001-80, representada legalmente pela coordenadora Rozangela Alves de Sousa, matrícula geral: 215939-1-5 PGJ/CE e pelo coordenador geral, Sr. Francisco Antonio Távora Colares, Matrícula geral: 168111-1-4 PGJ/CE., doravante denominada **CONVENIADA** e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO NORDESTE BRASILEIRA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 112, CEP: 60.020-060, no Bairro Benfica, Fortaleza - CE , inscrita no CNPJ: 17.325.505/0002-00, com o telefone de contato: (85) 3252-1208, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Eduardo Pedro de Oliveira, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, portador (a) da carteira de identidade nº 33830479, emissão da SDS/AL e do CPF nº 100105234-05, com telefone de contato (85) 99689-0010, de agora em diante chamada de **CONVENENTE**, firmam o presente convênio, mediante as cláusulas e condições aqui especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva regular a parceria entre **CONVENIADO** e **CONVENENTE**, estipulando o período do convênio, porcentagens de descontos e beneficiários do acordo celebrado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE

- a) Disponibilizar aos sindicalizados da **CONVENIADA**, bem como seus respectivos dependentes, o desconto de 18% nas mensalidades para o ano letivo de 2024.
- b) Os descontos acima mencionados não são cumulativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

A identificação do cliente beneficiário do presente convênio será feita, obrigatoriamente, através de documento comprobatório de filiação a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO CEARÁ - ASSEMPECE**

COLÉGIO ADVENTISTA PAULO CESAR AFONSO
CNPJ Nº 17.325.505/0002-00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENIADO

Divulgar a seus filiados a parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna (cartazes, panfletos, *webmail*, *fanpage*, entre outros) e através de material impresso pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários do presente convênio se vinculam em todos os seus termos ao instrumento particular de prestação de serviços que firmarem com o CONVENENTE, bem como suas normas e regimento interno.

CLÁUSULA QUINTA– DAS RESPONSABILIDADES

A realização dos descontos é de inteira responsabilidade do CONVENENTE, não tendo o CONVENIADO qualquer responsabilidade por eventuais infrações contratuais ou violação de direitos assegurados ao consumidor de modo geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONVENIADO não possui qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária pelo pagamento de produtos oferecidos e contratados pelos beneficiários do presente convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONVENIADO se disponibiliza a fornecer, quando solicitado pelo CONVENENTE, a relação dos associados que fazem parte do convênio.

CLÁUSULA SEXTA– DAS PROMOÇÕES

Os associados e funcionários do **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO CEARÁ - ASSEMPECE** recebem 18% de desconto nas mensalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio terá prazo indeterminado, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa unilateral das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização a qualquer das partes, mantidas.

COLÉGIO ADVENTISTA PAULO CESAR AFONSO
CNPJ Nº 17.325.505/0002-00

CLÁUSULA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes e formalizados através de correspondência assinada pelos responsáveis de cada partícipe.

CLÁUSULA NONA– DOS ADITIVOS

Qualquer alteração nos termos ou condições deste convênio deverá ser objeto de Termo Aditivo, numerado em ordem sequencial ou de novo instrumento contratual, com expressa referência a este, a ser firmado, em qualquer dos casos, pelos representantes legais de cada Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da Capital do Estado do Ceará para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas deste convênio.

-Por estarem justos e contratados, rubricam e firmam o presente em duas vias de igual teor.

Fortaleza, 11 de setembro de 2023.



CONVENENTE
Eduardo Pedro de Oliveira
CPF: 100.105.234-05
DIRETOR

Coordenação ASSEMPECE



CONVENIADO(A)
CPF:
COORDENADOR GERAL